



PROCESSO Nº	: 303461-2017
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RELATORA	: CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

**Exma. Senhora Conselheira Relatora:**

Trata-se de Defesa de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, em face do Senhor João Bosco de Lamônica Júnior para a realização do projeto “13ª copa Futsalê de futsal escolar”, em decorrência de ausência na prestação de contas de Termo de Convênio nº 14/2013, conforme dispõe o art. 206, § 2º da Resolução nº 14/2007, Regimento Interno deste Tribunal e Resolução Normativa nº 24/2014 – TP.

A servidora designada para análise dos documentos e informações trazidos nos autos pela defesa conclui pela permanência da irregularidade preliminarmente classificada com o código IB 03. Convênio Grave 03, e opina pela irregularidade do termo de Convênio nº 014/2013, nos termos dos arts. 188, 190 e 194, Inciso V do RITCE-MT, e sugere o ressarcimento ao erário do Estado de Mato Grosso do valor original de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com data do fato gerador de 29/08/2013, e atualizado pela Portaria nº 98/2017-SEFAZ até junho de 2017, no valor de R\$ 46.019,20 (Quarenta e Seis Mil, Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Ressalva-se que, conforme consta às páginas 11 a 12 do relatório técnico de defesa ( doc. 31244/2018 ), a auditora retificou o valor original a ser ressarcido, que antes constava como R\$ 27.500,00, e agora passa a ser de R\$ 25.000,00 (valor integral da transferência).

É a informação que submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2018.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

*(assinatura digital)*

Cláudio Lima de Oliveira  
**Supervisor de Auditoria**

**DESPACHO**

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete da Conselheira Relatora para as providências cabíveis.

*(assinatura digital)*

Carlos Eduardo Amorim França  
**Secretário de Controle Externo**